

**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01, DE 02 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO, ALTERANDO OS RESPECTIVOS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal, para a apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ampliam-se o número de vagas, passando de 01 (uma) para 03 (três) as vagas do cargo de Motorista Veículo Médio Porte Categoria “C”, 40 (quarenta) horas semanais; quadro dos cargos de provimento efetivo, grupo ocupacional II – Profissionais de Serviços Operacionais de Manutenção e Infraestrutura, Anexo I-A, Quadro Geral da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Ampliam-se o número de vagas, passando de 03 (três) para 05 (cinco) as vagas do cargo de Analista de Controle Administrativo e Financeiro, 40 (quarenta) horas semanais; quadro dos cargos de provimento efetivo, grupo ocupacional V – Profissionais das Atividades Técnicas de Nível Superior, Anexo I-A, Quadro Geral da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Ampliam-se o número de vagas, passando de 01 (uma) para 02 (duas) as vagas do cargo de Engenheiro Civil, 40 (quarenta) horas semanais; quadro dos cargos de provimento efetivo, Grupo Ocupacional V – Profissionais das Atividades Técnicas de Nível Superior, Anexo I-A, Quadro Geral da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Ampliam-se o número de vagas, passando de 06 (seis) para 08 (oito) as vagas do cargo de Agente de Combate a Endemias, 40 (quarenta) horas semanais; quadro dos cargos de provimento efetivo, Grupo Ocupacional II– Profissionais das Atividades de Assistente e Operacional em Saúde de Nível Médio, Anexo I-B, Quadro dos Profissionais da Saúde da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 5º. Ampliam-se o número de vagas, passando de 11 (onze) para 15 (quinze) as vagas do cargo de Auxiliar Educacional de Transporte, 40 (quarenta) horas semanais; quadro dos

**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

cargos de provimento efetivo, Grupo Ocupacional II – Serviços de Apoio Operacional Educacional, Anexo I-C, Quadro dos Profissionais da Educação Básica da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 6º. Ampliam-se o número de vagas, passando de 23 (vinte e três) para 33 (trinta e três) as vagas do cargo de Agente de Desenvolvimento Educacional, 40 (quarenta) horas semanais; quadro dos cargos de provimento efetivo, Grupo Ocupacional III – Técnico Administrativo Educacional, Anexo I-C, Quadro dos Profissionais da Educação Básica da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 7º. Ampliam-se o número de vagas, passando de 03 (três) para 05 (cinco) as vagas do cargo de Secretário Escolar, 30 (trinta) horas semanais; quadro dos cargos de provimento efetivo, Grupo Ocupacional III – Técnico Administrativo Educacional, Anexo I-C, Quadro dos Profissionais da Educação Básica da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 8º. Ampliam-se o número de vagas, passando de 04 (quatro) para 05 (cinco) as vagas do cargo de Professor com Licenciatura em Educação Física, 30 (trinta) horas semanais; quadro dos cargos de provimento efetivo, Grupo Ocupacional V – Docentes, Anexo I-C, Quadro dos Profissionais da Educação Básica da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 9º. Ampliam-se o número de vagas, passando de 02 (dois) para 04 (quatro) as vagas do cargo de Professor com Licenciatura em Letras/Inglês, 30 (trinta) horas semanais; quadro dos cargos de provimento efetivo, Grupo Ocupacional V – Docentes, Anexo I-C, Quadro dos Profissionais da Educação Básica da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 10. Ampliam-se o número de vagas, passando de 90 (noventa) para 120 (cento e vinte) as vagas do cargo de Professor da Educação Básica, 30 (trinta) horas semanais; quadro dos cargos de provimento efetivo, Grupo Ocupacional V – Docentes, Anexo I-C, Quadro dos Profissionais da Educação Básica da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 11. Ampliam-se o número de vagas, passando de 01 (um) para 02 (dois) as vagas do cargo de Psicólogo, 30 (trinta) horas semanais; quadro dos cargos de provimento efetivo, Grupo Ocupacional IV – Técnico de Nível Superior, Anexo I-C, Quadro dos Profissionais da Educação Básica da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 12. Ampliam-se o número de vagas, passando de 02 (duas) para 04 (quatro) as vagas do cargo de Psicopedagogo, 30 (trinta) horas semanais; quadro dos cargos de provimento efetivo, Grupo Ocupacional IV – Técnico de Nível Superior, Anexo I-C, Quadro dos Profissionais da Educação Básica da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 13. Ampliam-se o número de vagas, passando de 08 (oito) para 10 (dez) as vagas do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais; quadro dos cargos de

**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

provimento efetivo, Grupo Ocupacional III – Técnico em Saúde Nível Médio, Anexo I-B, Quadro dos Profissionais da Saúde da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 14. Ampliam-se o número de vagas, passando de 01 (uma) para 02 (duas) as vagas do cargo de Fonoaudiólogo, 40 (quarenta) horas semanais; quadro dos cargos de provimento efetivo, Grupo Ocupacional IV – Analista em Saúde Nível Superior, Anexo I-B, Quadro dos Profissionais da Saúde da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 15. Ampliam-se o número de vagas, passando de 02 (duas) para 03 (três) as vagas do cargo de Assistente Social, 30 (trinta) horas semanais; quadro dos cargos de provimento efetivo, Grupo Ocupacional V – Profissionais das Atividades Técnicas de Nível Superior, Anexo I-A, Quadro Geral da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 16. Os demais termos da Lei Complementar Municipal nº 047 de 06 de janeiro de 2020, permanecem inalterados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a **ampliação de vagas no quadro permanente da administração constantes da Lei Complementar nº 047, de 06 de janeiro de 2020** para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores e Vereadora.

A intenção do presente Projeto de Lei Complementar é atender as demandas apresentadas pelos Secretários Municipais de acordo as necessidades de curto, médio e longo prazo, através da ampliação de vagas do quadro de provimento efetivo.

Os municípios estão cada vez mais exigentes em relação aos investimentos municipais, aos serviços públicos que procuram e a forma como estes lhes são prestados. Assim, a necessidade de aumentar a qualidade destes serviços é que determina uma adaptação contínua da estrutura administrativa, que é uma peça fundamental do sistema administrativo gerencial e precisa estar em perfeito funcionamento.

A aprovação da presente proposição no tocante a ampliação das referidas vagas é indispensáveis ante a necessidade de atender a demanda crescente de serviços prestados a nossa população, motivado pelo crescimento da nossa cidade e consequentemente da estrutura da máquina administrativa.

São estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo. Continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessários.

**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em
02 de maio de 2024.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal**